



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

REQUERIMENTO - STRAN

Ao Chefe do DVSG,

Com os cordiais cumprimentos, venho requerer de V^{sa} a confecção de blocos de notas pedido de serviços para as lavagens dos veículos deste *parquet*.

O modelo a ser confeccionado esta anexo 0864605, além do que esta no modelo, informo que a primeira via de cada nota de pedido seja destacável, confeccionada em papel carbonado, o que facilita e agiliza o preenchimento da nota.

Por fim, que seja confeccionado uma quantidade de 100 blocos, com 50 notas de pedido cada um deles e que cada nota de pedido seja apenas com duas vias.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 16/08/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0864606** e o código CRC **D3127923**.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro
CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 3621-2900

NOTA DE PEDIDO

DATA: ___/___/___

HORA: _____

004529

MOTORISTA: _____

VEÍCULO: _____ COR: _____ PLACA _____

| Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Serviços Gerais

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, caso seja necessário.

| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA | |
|--|-----------------|
| Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Divisão de Serviços Gerais (DVSG) | |
| Responsável pela Demanda: João Castro Pereira | Matrícula: 0144 |
| E-mail: castro@mpr.mp.br | Ramal: 2911 |
| 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES | |
| Confecção de 100 blocos de " Nota de Pedido " de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001, conforme modelo anexo SEI (0864605), para atender as necessidades da Seção de Transporte. | |
| 2. NECESSIDADE (Finalidade) | |
| <ul style="list-style-type: none">• Controle de solicitação de pedidos de lavagens da frota de veículos deste "<i>Parquet</i>"• Zelar pela organização, limpeza de cada veículo e controle de cada lavagem sendo ela, simples e geral. | |
| 3. JUSTIFICATIVA | |
| A presente demanda contribui para o melhor controle junto a Seção de Transporte dos serviços de lavagem. Para melhor acompanhamento das lavagens de cada veículo. | |
| 4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES | |
| | |

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,
Chefe de Divisão, em 19/08/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0865006** e o código CRC **5B55AC57**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.100000.0008754/2024-31

0865006v10



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0865397 - DA, 19 DE AGOSTO DE 2024

1. Ciente da demanda constante no documento RFD - Requerimento de Formalização de Demanda DVSG 0865006;
2. Considerando que não há registro de preço para o material requerido, encaminho ao SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 19/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865397** e o código CRC **12196A31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Pesquisa de Preços - SCC - Nº 0868826/2024

Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepresos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Pannel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

Assim, foi gerado um relatório, anexo SEI 0870207, a título de demonstrativo, constatando-se que os preços apurados no comércio local estão condizentes com os preços praticados por outros órgãos públicos.

Como o valor total da contratação pretendida é de pequena monta, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado.

Todos os valores lançados compõem o custo total estimado na Tabela Abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Inc. IV, Art. 5º (DIRETAS COM FORNECEDORES) | | | Valor Médio Unitário | Valor Total Estimado |
|---|---|-------------------|------------|---|--------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | Valor Unitário EMPRESA 1 | Valor Unitário EMPRESA 2 | Valor Unitário EMPRESA 3 | | |
| 1 | Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001. | Unid. | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 14,90 | R\$ 20,00 | R\$ 16,64 | R\$ 1.664,00 |
| MENORVALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO PERFAZ O VALOR DE R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais) | | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCH**, em 30/08/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868826** e o código CRC **B1E245EB**.



Responsável: Marcos Milton Rodrigues Matrícula: 00364 Telefone: (95) 3621-2900 Departamento: SCCC

Relatório de Cotação: Bloco de Requisição

Pesquisa realizada em 30/08/2024 09:54:53

Relatório gerado no dia 30/08/2024 09:56:37 (IP: 200.9.78.71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de confecção de bloco requisição de material interno ap 56g - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 x 2 vias autocopitivo; ap jornal.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| 1 / 1 | 1 | R\$ 25,00 (un) | - | R\$ 25,00 | 100% | R\$ 25,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|-----------------------|---|---|----------------|------------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves | 32545- Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves- 0000322024- 0000082024 | 21/06/2024 | R\$ 25,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 25,00 |

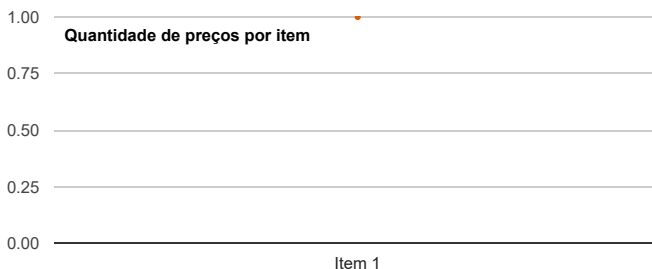
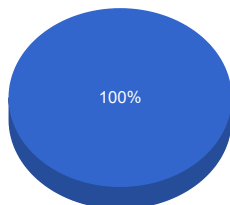
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

Valor Global: R\$ 25,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de confecção de bloco requisição de material interno ap 56g - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 x 2 vias autocopitivo; ap jornal.

Preço Estimado: R\$ 25,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | serviço de confecção de bloco requisição de material interno ap 56g - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 x 2 vias autocopitivo; ap jornal. | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|---|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves | Data: 21/06/2024 09:00 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EMATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. | Modalidade: Pregão |
| | SRP: SIM |
| Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNO AP 56G - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 X 2 vias autocopitivo; AP jornal. - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNO AP 56G - tamanho 20 cm x 16 cm, bloco 50 X 2 vias autocopitivo; AP jornal. | Identificação: 32545-Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-0000322024-0000082024 |
| | Lote/Item: 43/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 21/06/2024 15:17 |
| | Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa |
| | Quantidade: 150 |
| | Unidade: BLOCO |
| | UF: MG |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|---|----------------------------------|---------------------------|
| 27.402.835/0001-24 *VENCEDOR* | OCEANIA SOLUCOES E FACHADAS LTDA | R\$ 25,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 30/08/2024 09:56:02

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

| Item | Descrição do Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001. Conforme modelo em anexo | Unid. | 100 | 15,00 | 1.500,00 |

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**



SIM



NÃO

Validade da Proposta:

60

Dias

Telefone:

(95)99144-3244

E-mail:

FORBRASADM@HOTMAIL.COM

Servidor Responsável pela Cotação:

Leandro Gomes

Fone:

(95)99144-3244

84.017.888/0001-65

FORBRAS RORAIMA LTDA

Av. Ville Roy, N° 7254/W - São Vicente

CEP 69303-445

Boa Vista - RR

FORBRAS RORAIMA LTDA.

Fco. Moreira Holanda
São Vicente

CARIMBO CNPJ

84.017.888/0001-65

FORBRAS RORAIMA LTDA

Av. Ville Roy, N° 7254/M - São Vicente

CEP 69303-445

Boa Vista - RR

Boa Vista/RR

29 / 08 / 24

FORBRAS RORAIMA LTDA

Fco. Moreira Holanda

Sócio-Gerente

Nome e Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro
CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 3621-2900

NOTA DE PEDIDO

DATA: ___/___/___

HORA: _____

004529

MOTORISTA: _____

VEÍCULO: _____ COR: _____ PLACA _____

| Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

Autorização do MPE_____
Gerente



Inscrição Estadual
24.047665-8
GRAFICA G3 LTDA
Rua: Presidente Costa e Silva, 1159 - São Francisco
CEP: 69.305-115/ Boa Vista-RR
CNPJ: 47.521.583/0001-60

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

| Item | Descrição do Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001. Conforme modelo em anexo | Unid. | 100 | 14,90 | 1.490,00 |

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?



SIM



NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**



SIM



NÃO

Validade da Proposta:

60 Dias

Telefone: (95) 99117-2775

E-mail: graficaxpresso1@hotmail.com

Servidor Responsável pela Cotação:

Fone:

| | |
|---|---|
| <p>Inscrição Estadual 24.047665-8 GRAFICA G3 LTDA Rua: Presidente Costa e Silva, 1159 - São Francisco CEP: 69.305-115/ Boa Vista-RR CNPJ: 47.521.583/0001-60</p> | <p>Boa Vista/RR <u>29/08/24</u></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p> |
|---|---|

GRAFICA G3 LTDA
Luan Jesus de Melo Mourão
Sócio - Administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro
CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 3621-2900

NOTA DE PEDIDO

DATA: ___/___/___

HORA: _____

004529

MOTORISTA: _____

VEÍCULO: _____ COR: _____ PLACA _____

| Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

Autorização do MPE_____
Gerente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

| Item | Descrição do Serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001. Conforme modelo em anexo | Unid. | 100 | 20,00 | 2000,00 |

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta:

30 Dias

Telefone: 99971 4012

E-mail: Empres.ioraj@lwtmail.com

Servidor Responsável pela Cotação:

Fone:

CARIMBO CNPJ

84.041.011/0001-00

Indústria e Comércio Ioris Ltda

Av. Ataíde Teive, 871 - Mecejana

CEP: 69.304-360

Boa Vista

RR

Boa Vista/RR 28/08/2024

Indústria e Comércio Ioris Ltda

Clóvis Antônio Ioris
Sócio - Gerente

CNPJ: 84.041.011/0001-00

Nome e Assinatura do Responsável

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro
CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima
Fone: (95) 3621-2900

NOTA DE PEDIDO

DATA: ___/___/___

HORA: _____

004529

MOTORISTA: _____

VEÍCULO: _____ COR: _____ PLACA _____

| Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | |

Autorização do MPE_____
Gerente



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0870236 - SCCC, 30 DE AGOSTO DE 2024

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam na pesquisa de preços 0868826.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 30/08/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870236** e o código CRC **589E26E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

| Classificação Funcional Programática | Categoria Econômica e Elemento de Despesa | Saldo em R\$ |
|---|--|---------------------|
| 03.091.004.2182 | 339030 | 1.264.359,77 |

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

| Elemento de Despesa | Subelemento | Fonte |
|----------------------------|--------------------|--------------|
| 339030 | 16 | 1500.0000 |

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **16** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/09/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871724** e o código CRC **DA56B291**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0871738 - SCCC, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento 0864606.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0865006.

Considerando o Termo de Referência - TR 0868824.

Remeto os autos para autorização do Procurador-Geral de Justiça para abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/09/2024, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871738** e o código CRC **2DDA4C79**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0871745/2024

Autos: 19.26.1000000.0008754/2024-31

Assunto: confecção de blocos de notas pedido de serviços para as lavagens dos veículos

Considerando o Requerimento 0864606.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0865006.

Considerando o Termo de Referência - TR 0868824.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo para confecção de blocos para lavagens de veículos do MPRR.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 03/09/2024, às 16:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0871754** e o código CRC **CF7C331C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transporte do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Menor Valor Unitário | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|----------------------|----------------------------|----------------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------|--|--|--|------|-----|-----------|
| 1 | <p>Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, sendo a primeira via destacável, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm, iniciando a numeração de controle de 0001</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="width: 60%;">MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima Fone: (95) 3621-2900</td><td style="width: 40%;">NOTA DE PEDIDO DATA: / / HORA: / / 004529</td></tr></table><p>MOTORISTA: _____ VEÍCULO: _____ COR: _____ PLACA _____</p><table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th>Qtd</th><th>Discriminação dos serviços</th><th>Preço Unitário</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table><p>Autorização do MPE _____ Gerente _____</p></div> | MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima Fone: (95) 3621-2900 | NOTA DE PEDIDO DATA: / / HORA: / / 004529 | Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total | | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL GERAL | | | | Unid | 100 | R\$ 14,90 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Av. Santos Dumont, 710 – São Pedro CEP 69 306-680, Boa Vista – Roraima Fone: (95) 3621-2900 | NOTA DE PEDIDO DATA: / / HORA: / / 004529 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Qtd | Discriminação dos serviços | Preço Unitário | Preço Total | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 1.490,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo SEI 19.26.1000000.0008754/2024-31

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

0.1. O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, produção e entrega de BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS pertencentes a este órgão Ministerial, pois devido a sua alta demanda aonde são feitos os serviços de higienização de frota de veículos, já há poucas unidades disponíveis em estoque.

0.2. Nesse sentido, em homenagem ao princípio da eficiência, previsibilidade, ação de contingência, verifica-se a necessidade da contratação.

0.3. Outrossim, a presente demanda contribui para o controle e fiscalização do contrato de higienização da frota de veículos desta seção de transporte junto a empresa detentora do Contrato vigente de Nº 37/2022.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. **Será recebido:**

5.1.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço e entrega do material;

5.1.2. Definitivamente: até 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Aceitação Provisória.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica vedada a subcontratação considerando o subitem 6.1, pois o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir.

7. **DA GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os Blocos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na confecção dos blocos.

7.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração.

7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre o MPRR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ("Whatsapp", e-mail) para esse fim;

8.3. O MPRR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o MPRR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. **FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não se Aplica na presente contratação

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal administrativo do contrato, quando aplicável, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

11.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

11.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;

11.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento:

13.1.1. O prazo de entrega dos Blocos de Pedido será de 20(vinte) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única. Prazo este, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada, antes de findo o prazo inicial, com apresentação de justificativa por escrito, com deferimento/indeferimento a critério da Administração.

13.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

13.1.3. Os blocos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.4. Os Blocos de Pedido deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR, CEP 69.306-680, em horário comercial;

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.1.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.1.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços

13.1.10. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

13.1.11. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2. Liquidação:

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.3. o prazo de validade;

13.2.4. a data da emissão;

13.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.7. o valor a pagar; e

13.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2.15. Prazo de pagamento

13.2.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.2.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

13.3. **Forma de pagamento:**

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documentação oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. **Antecipação de pagamento:**

13.4.1. Não se Aplica na presente contratação

13.5. **Cessão de crédito:**

13.5.1. Não se Aplica na presente contratação

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

14.2. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, são as definidos no Edital, quando couber.

15. **Qualificação Técnica:**

15.1. Não se Aplica na presente contratação

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

17.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.1.10. Obedecer às especificações dos blocos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

17.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

17.1.12. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

17.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

17.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.2.1. O custo total da contratação perfaz o valor de **R\$ R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais)**, **MENOR VALOR** extraído da Tabela de Pesquisa de Preços SCCC SEI 0868826 .

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8”, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e 18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.2.4. **Multa:**
- 18.2.4.1. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 18.2.4.2. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.2.4.3. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 18.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 18.16. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18.20.

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária DOF evento SEI 0871724



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO, Chefe de Seção**, em 04/09/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0868824** e o código CRC **EEE519F0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0872099 - SCCC, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência SCCC (SEI nº 0868824).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/09/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872099** e o código CRC **648EBE3A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0872433 - DG, 04 DE SETEMBRO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0868824, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 04/09/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872433** e o código CRC **26BD23EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda STRAN 0865006 para confecção de blocos de "**Nota de Pedido**" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima.

No documento 0868824 consta o TR - Termo de Referência SCCC, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0872433.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SCCC 0868826, sob o conjunto de três orçamentos solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais, conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0871724, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 16, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0871754.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.583/0001-60)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme Proposta Orçamentária 0870188. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo

ramo de atividade, conforme parte final do documento 0871724.

As demais empresas consultadas foram FORBRAS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor total de R\$ 1.500,00, doc. 0870187 e INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA. (CNPJ 84.041.011/0001-00), com o valor de R\$ 2.000,00, doc. 0870190.

Acerca da justificativa da contratação, nos termos do TR - Termo de Referência SCCC, doc 0868824, o pedido de confecção dos Blocos de Autorização de Lavagem de Veículos faz-se necessário em virtude da alta demanda dos serviços e de poucas unidades dos blocos disponíveis em estoque.

Ademais, vale ressaltar que, ao final do ano de 2023 ocorreu o Pregão Eletrônico nº 13/2023, pelo Sistema de Registro de Preços cujo objeto foi a contratação de empresas para prestação de serviços gráficos, onde foram geradas as Atas de Registro de Preços nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11/2024. Analisando os itens licitados, observou-se que o objeto da presente contratação não está no rol dos itens do certame supracitado, o que também justifica a presente demanda.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.583/0001-60)** restam demonstradas, conforme documento 0875896, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **GRÁFICA G3 LTDA.** concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência SCCC 0868824 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0875140. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade, doc 0875137.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa **GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.583/0001-60)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 11/09/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873608** e o código CRC **C75C58DF**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

| DIAS | PROMOTOR(A) | TELEFONE |
|----------------------|------------------------------------|------------------------|
| 31/03 a 03/04 | DR. FELIPE HELLU MACEDO | (95) 99173-9178 |
| 04 a 10 | DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE | (95) 98402-3424 |
| 14 a 17 | DR. FELIPE HELLU MACEDO | (95) 99173-9178 |
| 20 a 24 | DR. FELIPE HELLU MACEDO | (95) 99173-9178 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: GRÁFICA G3 LTDA, inscrita no CNPJ: 47.521.588/0001-60

NOME DO DECLARANTE: LUAN JESUS DE MELO MOURÃO CPF: 001.130.542-89

CARGO: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação por Dispensa de Licitação, realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

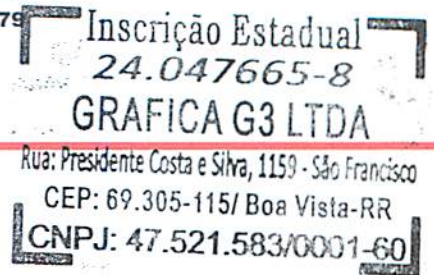
Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____





Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2024.

LUAN JESUS DE MELO MOURÃO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

GRÁFICA G3 LTDA
Luan Jesus de Melo Mourão
Sócio - Administrador

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

RE: é de interessa da empresa em participar da Dispensa de Licitação - Proc. 5487/2024-31**De :** Luan Melo Mourao
<graficaexpress001@hotmail.com>

ter., 10 de set. de 2024 09:12

Assunto : RE: é de interessa da empresa em participar da
Dispensa de Licitação - Proc. 5487/2024-31**Para :** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

sim temos interesse

De: Zimbra <cpl@mprr.mp.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de setembro de 2024 08:04**Para:** Luan Melo Mourao <graficaexpress001@hotmail.com>**Assunto:** Re: é de interessa da empresa em participar da Dispensa de Licitação - Proc. 5487/2024-31

Bom dia, sr. Luan

Preciso que vocês respondam esse e-mail informando que estão **de Acordo com os termos do Termo de Referência** que foi enviado e aguardar o recebimento da Nota de Empenho para iniciar a produção.

Aguardo retorno.

Katiúscia Carvalho
CPL/MPRR
(95) 3621.2905**De:** "Luan Melo Mourao" <graficaexpress001@hotmail.com>**Para:** "cpl" <cpl@mprr.mp.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 9 de setembro de 2024 16:46:44**Assunto:** é de interessa da empresa em participar da Dispensa de Licitação - Proc. 5487/2024-31

qual o procedimento?

De: Zimbra <cpl@mprr.mp.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de setembro de 2024 14:14**Para:** graficaexpress001@hotmail.com <graficaexpress001@hotmail.com>**Assunto:** Dispensa de Licitação - Proc. 5487/2024-31Ao Ilustríssimo Senhor
LUAN JESUS DE MELO MOURÃO
Sócio-Administrador
GRÁFICA G3 LTDA.

Prezado Senhor Luan,

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 8754/2024-31, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para **confeção de blocos de "Nota de Pedido" para serviços de lavagem de veículos** deste *parquet*. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.588/0001-60) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)** para a compra.

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta contratação com MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho**.

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Atenciosamente

Katiúscia Carvalho
CPL/MPRR
3621-2905



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.521.583/0001-60
Razão Social: GRAFICA G3 LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA COPYNET
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 05/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 29/09/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 05/03/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 05/12/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 14/09/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2024 15:44:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRAFICA G3 LTDA**
CNPJ: **47.521.583/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 8754/2024-31

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Confeção de blocos de "**Nota de Pedido**" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda DVSG 0865006, o qual solicita abertura de processo para confecção de blocos de "**Nota de Pedido**" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda - DVSG, evento de nº 0865006;

Pesquisa de preços, eventos de nºs 0868826;

Termo de Referência, evento de nº 0868824;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0871724;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0871754;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0872433;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0873608;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0873603;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0875896;

Declaração de regularidade, evento de nº 0875137.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base

no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0865006) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0868824 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**, foi apurado de acordo com a Pesquisa de Preços SCCC 0868826, com fundamento no art. 5º e 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **GRÁFICA G3 LTDA (CNPJ 47.521.583/0001-60) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**, para confecção de blocos de "**Nota de Pedido**" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0871724, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72,

inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **GRÁFICA G3 LTDA (CNPJ 47.521.583/0001-60)** restam demonstradas, conforme documento 0875896, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0873608 e 0871754, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0873603, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso

de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

1. FORBRAS RORAIMA LTDA. (CNPJ 84.017.888/0001-65), com o valor total de R\$ 1.500,00, doc. 0870187; e

2. INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA. (CNPJ 84.041.011/0001-00), com o valor de R\$ 2.000,00, doc. 0870190.

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo GRÁFICA G3 LTDA (CNPJ 47.521.583/0001-60), ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).**

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 19/09/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879555** e o código CRC **852C1966**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 8754/2024-31

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0879555 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **GRÁFICA G3 LTDA (CNPJ 47.521.583/0001-60)**, ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**.
4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/09/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879912** e o código CRC **C63C1F6F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|---|
| PROCESSO SEI: | 19.26.1000000.0008754/2024-31 |
| OBJETO: | Confecção de blocos de " Nota de Pedido " de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima. |
| FUND. LEGAL: | Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 |
| CONTRATADO: | GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.583/0001-60) |
| VALOR: | R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) |
| AUTORIZAÇÃO: | Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça |
| DATA DA ASSINATURA: | 19 de setembro de 2024 |



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 20/09/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880234** e o código CRC **34119F55**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880021** e o código CRC **0E090A5C**.

PORTARIA - Nº 0880436 - DRH, 20 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Conceder a servidora **AMÁBILE LUCENA POSSEBON RIBEIRO**, 08 (oito) dias de afastamento em razão de casamento, no período de 18SET2024 a 25SET2024, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0010044/2024-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 20/09/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880436** e o código CRC **D2FA7F94**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|---|
| PROCESSO SEI: | 19.26.1000000.0008754/2024-31 |
| OBJETO: | Confecção de blocos de " Nota de Pedido " de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima. |
| FUND. LEGAL: | Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 |
| CONTRATADO: | GRÁFICA G3 LTDA. (CNPJ 47.521.583/0001-60) |
| VALOR: | R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) |
| AUTORIZAÇÃO: | Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça |
| DATA DA ASSINATURA: | 19 de setembro de 2024 |



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 20/09/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880234** e o código CRC **34119F55**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 24/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000022/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Confecção de blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da Seção de Transportes do Ministério Público do Estado de Roraima.

Informação complementar:

As características do objeto estão no Termo de Referência.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.490,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Bloco Nota Fiscal características adicionais: formulário contínuo, vias numeradas, logotipo, sér, cores vias: branca, quantidade vias: 5, tamanho: 240 x 280, tipo impressão: 4/0 cores, tipo papel: autocopiativo Blocos de "Nota de Pedido" de serviços de lavagens de veículos deste Órgão Ministerial, contendo 50 (cinquenta) notas em cada bloco, em duas vias, sendo a primeira via destacável, carbonado, medindo 15cm x 9,5cm - Termo de Referência. | 100 | R\$ 14,90 | R\$ 1.490,00 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

